



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO N. 9, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a reestruturação administrativa dos Núcleos dos Foros Trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 63/2010, que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e de segundo graus, e suas alterações, hoje sobrestada no CSJT;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução nº 51/2010, que dispõe sobre o quadro de lotação de servidores e de funções comissionadas dos Foros Trabalhistas em todo o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir-se tratamento isonômico aos Foros com a mesma faixa de movimentação processual e vinculados ao mesmo número de Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO a média da movimentação processual no triênio 2010/2012; e

CONSIDERANDO a proposta acordada na reunião coordenada pela Assessoria de Reestruturação Administrativa, com a presença de representantes dos Foros de todo o Estado, em 03 de outubro p.p.;

**RESOLVE:**

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 02 FC-05 e 60 FC-02 em 02 FC-06, 16 FC-04, 14 FC-03 e 18 FC-01, conforme quadro abaixo:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
Funções Comissionadas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Funções Comissionadas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02 FC 05	2.232,38	4.464,76	02 FC 06	3.072,36	6.144,72

60 FC 02	1.185,05	71.103,00	16 FC 04	1.939,89	31.038,24
			14 FC 03	1.379,07	19.306,98
			18 FC 01	1.019,17	18.345,06
		75.567,76			74.835,00
					Sobra Financeira 732,76

Art. 2º Distribuir os servidores e funções comissionadas nos Núcleos dos Foros Trabalhistas, na forma do quadro abaixo:

FOROS COM 2 VTs		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
<b>751 a 1.000 processos/ano.</b>	<b>6</b>	<b>1 FC-6 Chefe 2 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 1 servidor sem FC</b>
<b>Foro de Alfenas e Foro de Itabira.</b>		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
<b>1.001 a 1.500 processos/ano.</b>	<b>7</b>	<b>1 FC-6 Chefe 2 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 2 servidores sem FC</b>
<b>Foro de Araguari, Foro de Barbacena, Foro de Formiga, Foro de Ituiutaba, Foro de João Monlevade, Foro de Nova Lima, Foro de Passos, Foro de Poços de Caldas e Foro de Varginha.</b>		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
<b>1.501 a 2.000 processos/ano.</b>	<b>8</b>	<b>1 FC-6 Chefe 2 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 3 servidores sem FC</b>
<b>Foro de Divinópolis e Foro de Pedro Leopoldo.</b>		

Foros com 2 Vts (Redação dada pela Resolução TRT3/GP 162/2020)		
Movimentação Processual	Estrutura Funcional	
	Servidores	Funções Comissionadas
751 a 1.000 processos/ano	6	1 FC-6 Chefe 2 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 1 servidor sem

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 9, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1.628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		FC
Foro de Alfenas e Foro de Itabira		
<a href="#">(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 162/2020)</a>		
Movimentação Processual	Estrutura Funcional	
	Servidores	Funções Comissionadas
1.001 a 1.500 processos/ano	7	1 FC-6 Chefe 2 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 2 servidores sem FC
Foro de Araguari, Foro de Barbacena, Foro de Formiga, Foro de Ituiutaba. Foro de João Monlevade, Foro de Nova Lima, Foro de Passos, Foro de Poços de Caldas e Foro de Varginha		
<a href="#">(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 162/2020)</a>		
Movimentação Processual	Estrutura Funcional	
	Servidores	Funções Comissionadas
1001 a 1500 processos/ano.	4	1 FC-6 Chefe 2 FC-4 Calculista 1 FC-3 Atermador
Foro de Ouro Preto		
<a href="#">(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 162/2020)</a>		
Movimentação Processual	Estrutura Funcional	
	Servidores	Funções Comissionadas
1.501 a 2.000 processos/ano	8	1 FC-6 Chefe 2 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 3 servidores sem FC
Foro de Divinópolis e Foro de Pedro Leopoldo ” (NR)		

FOROS COM 3 VTs		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
<b>1.001</b> <b>a</b> <b>1.500</b>	<b>8</b>	<b>1 FC-6 Chefe</b> <b>3 FC-4 Calculista</b>

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 9, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1.628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

processos/ano.			2 FC-3 Atermador 1 FC-1 Assistente 1 servidor sem FC
<b>Foro de Pouso Alegre e Foro de Sete Lagoas.</b>			
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL		
	Servidores	Funções comissionadas	
1.501 a 2.000 processos/ano.	9	1 FC-6 Chefe 3 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 1 FC-1 Assistente 2 servidores sem FC	
<b>Foro de Governador Valadares e Foro de Montes Claros.</b>			
FOROS COM 4 VTs			
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL		
	Servidores	Funções comissionadas	
1.001 a 1.500 processos/ano.	10	1 FC-6 Chefe 4 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 2 FC-1 Assistente 1 servidor sem FC	
<b>Foro de Uberaba.</b>			
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL		
	Servidores	Funções comissionadas	
1.501 a 2.000 processos/ano.	11	1 FC-6 Chefe 4 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 2 FC-1 Assistente 2 servidores sem FC	
<b>Foro de Coronel Fabriciano.</b>			
FORO COM 5 VTs			
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL		
	Servidores	Funções comissionadas	
1.501 a 2.000 processos/ano.	13	1 FC-6 Chefe 5 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 3 FC-1 Assistente 2 servidores sem FC	
<b>Foro de Juiz de Fora.</b>			
FOROS COM 6 VTs			
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL		
	Servidores	Funções comissionadas	
1.501 a 2.000 processos/ano.	15	1 FC-6 Chefe 5 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 3 FC-1 Assistente 4 servidores sem FC	
<b>Foro de Betim, Foro de Contagem e Foro de Uberlândia.</b>			

Art. 3º A chefia do Núcleo do Foro ficará a cargo de servidor efetivo da Justiça do Trabalho, que será designado para o exercício de função comissionada nível FC-06.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 9, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1.628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

§ 1º Os calculistas serão designados para o exercício de função comissionada, nível FC-04, sem prejuízo do desempenho de outras atividades.

§ 2º Os atermadores serão designados para o exercício de função comissionada, nível FC-03, sem prejuízo do desempenho de outras atividades.

§ 3º As demais funções comissionadas serão distribuídas a critério do Juiz Diretor do Foro.

Art. 4º A lotação de pessoal nos Núcleos dos Foros Trabalhistas realizar-se-á de forma paulatina, mediante disponibilidade de servidores, até que se complete o quantitativo fixado nos quadros do artigo 2º desta Resolução.

Art. 5º É vedado o empréstimo de servidores e de funções comissionadas destinadas aos Núcleos dos Foros Trabalhistas para as Secretarias das Varas do Trabalho ou outras unidades deste Regional, salvo autorização expressa do Presidente do Tribunal.

Art. 6º Esta resolução deverá ser revisada a cada 03 (três) anos, a partir de sua publicação, podendo ser alterada em lapso temporal inferior ao triênio em face de circunstâncias que justifiquem sua revisão.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2015.

Em 18 de dezembro de 2014

**MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA**  
Desembargadora Presidente